

PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE CADASTRO DE RESEVA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, INTÉRPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE EDITAL Nº 06/SME/2026

A Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução do Processo Seletivo, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Maria Rosângela de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme portaria nº 445/GP/2026, torna público o resultado final da Avaliação Prática e Resultado Definitivo dos Intérpretes de LIBRAS – do Processo Seletivo regido pelo Edital 06/SME/2026.

1. RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO PRÁTICA (ENTREVISTA) E RESULTADO DEFINITIVO DO PROVESSO SELETIVO DOS INTÉRPRETES DE LIBRAS POR REGIÃO DE CONCORRÊNCIA

Nº CLASSIFICAÇÃO	DE	NOME	REGIÃO	PONTOS DA PROVA ESCRITA	PONTOS PROVA DE TÍTULO	PROVA DE (ENTREVISTA)	PRÁTICA	TOTAL	RESULTADO
1		MARIA ALDEVANIA DOS SANTOS SILVA	BURITIZINHO	8,5	7,0	9,3		24,8	CLASSIFICADO
1		ALYNE PEREIRA FLORIANO DE LIMA	UMBURANAS	8,5	3,0	7,0		18,5	CLASSIFICADO
1		VILMA DIAS XAVIER	SEDE	10,0	7,0	10,0		27,0	CLASSIFICADO
2		JAINE DE JESUS	SEDE	10,0	6,5	9,5		26,0	CLASSIFICADO
3		MARIA JANDILMA ALVES DE SOUZA	SEDE	9,0	7,0	9,3		25,3	CLASSIFICADO
4		MARIA NAILMA FURTADO DE OLIVEIRA	SEDE	8,5	5,0	5,0		18,5	CLASSIFICADO
5		ERTULIO JACO FERREIRA	SEDE	8,5	1,5	8,0		18,0	CLASSIFICADO

PUBLIQUE-SE.

MAURITI – CE, 30 DE JULHO DE 2026

MARIA ROSÂNGELA DE SOUSA

Presidente Da Comissão Técnica

Portaria Nº 445/GP/2026

Publicado por:

Gecyany Severo da Silva

Código Identificador:C23DC002

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15/2026

DECRETO Nº 15/2026

INSTITUI A AGENDA TRANSVERSAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ/CE, PARA O PERÍODO 2026-2029, NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029; CRIA A COMISSÃO INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 227, assegura à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em especial quanto à doutrina da proteção integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 452/2025, que institui o Plano Plurianual (PPA) do Município de Quixelô para o período 2026-2029;

CONSIDERANDO a necessidade de integração e articulação intersetorial das políticas públicas municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Direitos Humanos voltadas à infância e à adolescência;

CONSIDERANDO os compromissos assumidos pelo Município junto ao Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) no âmbito do Selo UNICEF, que exige a elaboração e a formalização da Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes (ATCA) no PPA municipal;

DECRETA:**CAPÍTULO I****DA INSTITUIÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL**

Art. 1º. Fica instituída a Agenda Transversal de Crianças e Adolescentes do Município de Quixelô/CE, para o período 2026-2029, doravante denominada ATCA, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes do município, assegurando seus direitos fundamentais por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Parágrafo único. A ATCA constitui instrumento de planejamento e gestão pública vinculado ao Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 do Município de Quixelô, servindo de referência obrigatória para a elaboração das Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) durante o período de sua vigência.